

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

CARTA CONTRATO Nº 012/2005

“ CARTA CONTRATO QUE ENTRE  
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE  
GOIÁS E A EMPRESA INFORMACON 3 INFORMATICA E  
CONTABILIDADE LTDA.....”

**DAS PARTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Centro Administrativo nº 1 – centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 01.740.455/0001-06, neste ato representada pelo prefeito municipal em exercício, Sr. **UÍTER GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 633.719.281-87 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

E a Empresa **INFORMACON 3 – INFORMATICA E CONTABILIDADE LTDA**, localizada a Av. Circular nº 75, Formosa, Goiás, inscrita no CNPJ nº 25.132.556/0001-62, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**I – CLAUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de contabilidade para o exercício de 2005, conforme especificação abaixo:

- (X) CONTABILIDADE DA PREFEITURA
- (X) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEF
- (X) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- (X) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
- (X) BALANÇO GERAL 2005
- (X) ORÇAMENTO GERAL 2006

**II – CLAUSULA SEGUNDA**

O preço de ajuste do presente instrumento será de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) divididos em 13 (treze) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para emissão da Nota de Empenho, que será pago todo dia 20 do mês, ficando vetado qualquer tipo de reajuste ou correção contratual.

**III – CLAUSULA TERCEIRA**

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentaria n.º 02.004.04.123.0009.2006.0002 - 33.90.34.00 do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.



**IV – CLAUSULA QUARTA**

O prazo de duração do presente instrumento será até 31.12.2005, com início no ato da assinatura do contrato.

**V – CLAUSULA QUINTA**

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com mão de obra auxiliar e pôr contra do CONTRATANTE todas as despesas com aquisição de materiais de expediente, despesas com viagens, hospedagens, combustíveis e fornecimento dos documentos necessários para o bom andamento dos serviços durante a vigência deste instrumento.

**VI – CLAUSULA SEXTA**

O presente instrumento será levado a apreciação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 para registro.

**VII – CLAUSULA SÉTIMA**

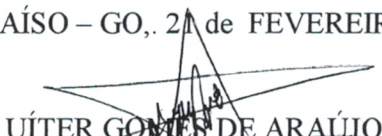
Fica estipulado uma multa contratual de conformidade com a lei em vigor no país para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

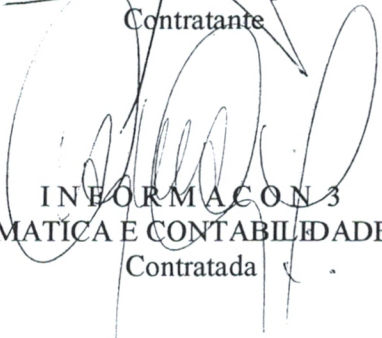
**VIII – CLAUSULA OITAVA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso – Goiás, para dirimir todas as questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

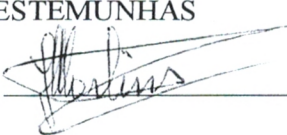
Estando juntos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

ALTO PARAÍSO – GO., 21 de FEVEREIRO de 2005

  
UÍTER GOMES DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
INEORMACON 3  
INFORMATICA E CONTABILIDADE LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª 

2ª 